PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 29/03/2022

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 367

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

NOME	ESTABELECIMENTO	PROCESSO	N° DO CEVS
Prefeitura Municipal - Unidade da Saúde da Mulher	Atividade médica com realização de exames complementares	48/06	355330202-863-000116-1-4
Prefeitura Municipal- UBS Jose Pereira de Almeida	Atividade médica com realização de exames complementares	69/09	355330202-863-000093-1-8
Graciane Aparecida da Silva Bonvicini	Atividade de psicologia e psicanálise	65/20	355330202-865-000046-1-8
Ligia Penazzo Lepri	Atividade odontológica	42/07	355330202-863-000118-1-9
Ligia Penazzo Lepri	Equipamento de raio x	42/07	355330202-864-000017-1-6
Wilson Rogerio Cunha	Atividade odontológica	4289/95	355330202-863-000015-1-1
Wilson Rogerio Cunha	Equipamento de raio x	4289/95	355330202-864-000019-1-0
Prefeitura Municipal – Cons. Odontológico Edson G. Zampolo	Atividade Odontológica	10/22	355330202-863-000159-1-1
Prefeitura Municipal – Cons. Odontológico UBS Jose Pereira de Almeida	Atividade odontológica	13/12.	355330202-863-000112-1-5
Prefeitura Municipal – Centro Odontológico Municipal	Atividade odontológica	45/10	355330202-863-000078-1-1
Prefeitura Municipal – UBS José Carlos de Mello	Atividade Odontológica	14/15	355330202-863-000111-1-8
Prefeitura Municipal – UBS Riccieri Franco	Atividade Odontológica	15/15	355330202-863-000110-1-0
Fellipe Meirelles Campos	Atividades de profissionais da nutrição	36/22	355330202-865-000050-1-0

Tambaú, 24 de março de 2022

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora Municipal de Saúde

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ENDEREÇO
R: João Godoy, 213
R: Jose Dovigo, 40
R: Dr. Delduque Vieira Palma, 135
R: Alexandre Carlos de Mello, 65
R: Alexandre Carlos de Mello, 65
R: Dr Alfredo Guedes, 51
R: Dr Alfredo Guedes, 51
R: Rui Barbosa, 1403
R: Jose Dovigo, 40
R: Amazonas, 42
R: Luis Teixeira, s/n°
R: Benedito Ferreira, s/n°
R: Dr Alfredo Guedes, 462

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 45/2020 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE TROCA DE MALHA DE EM AÇO E FERRO FUNDIDO PARA TUBULAÇÃO DE PVC TIPO PBA EM RUAS DO CENTRO VELHO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ/SP, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 359/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA HT CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME.

RESOLVE:

I – Fica **rescindido**, a partir do dia de assinatura do presente termo, o Contrato nº 45/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tambaú e a empresa HT Construções Eireli - ME, estabelecida na Rua José Armoni, nº 130, Vl Irmãos Armoni, São Paulo (SP), CNPJ/MF nº 15.712.894/0001-10.

II – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Administração, com base no item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 45/2020, combinado com o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o não cumprimento de cláusulas contratuais, conforme especificações, projetos ou prazos e o atraso injustificado no início da obra serviço ou fornecimento pela Contratada, segundo dispõe os incisos I e IV do art. 78 do mencionado diploma legal.

III – A presente rescisão não exime a Contratada das penalidades previstas na Cláusula Décima do Contrato nº 45/2020, como determinado a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total do ajuste, conforme item 10.2.2 da Cláusula Décima – Da Rescisão e das Sanções e a suspensão temporária do direito de licitar com Município de Tambaú, por um período de 01 (um) ano, contado a partir da ciência da decisão pela empresa (fls. 114vº, 120vº e 122), conforme item 10.2.7 do Cláusula Décima - Da Rescisão e das Sanções.

IV – O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

V- Este Termo de Rescisão Unilateral será publicado, na forma resumida, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Tambaú, 23 de março de 2022

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Rua Cel. João de Carvalho, 201 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9500 - Ramal 991

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 28/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA HT CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC TIPO PBA COM DIÂMETRO DE 50MM, 100MM, E 150MM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ/SP, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 336/2019.

RESOLVE:

I – Fica **rescindido**, a partir do dia de assinatura do presente termo, o Contrato nº 28/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tambaú e a empresa HT Construções Eireli - ME, estabelecida na Rua José Armoni, nº 130, Vl Irmãos Armoni, São Paulo (SP), CNPJ/MF nº 15.712.894/0001-10.

II – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Administração, com base no item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 28/2020, combinado com o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o não cumprimento de cláusulas contratuais, conforme especificações, projetos ou prazos e o atraso injustificado no início da obra serviço ou fornecimento pela Contratada, segundo dispõe os incisos I e IV do art. 78 do mencionado diploma legal.

III – A presente rescisão não exime a Contratada das penalidades previstas na Cláusula Décima do Contrato nº 28/2020, como determinado a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total do ajuste, conforme item 10.2.2 da Cláusula Décima – Da Rescisão e das Sanções e a suspensão temporária do direito de licitar com Município de Tambaú, por um período de 01 (um) ano, contado a partir da ciência da decisão pela empresa (fls. 114vº, 120vº e 122), conforme item 10.2.7 do Cláusula Décima - Da Rescisão e das Sanções.

IV – O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

V- Este Termo de Rescisão Unilateral será publicado, na forma resumida, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Tambaú, 23 de março de 2022

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Rua Cel. João de Carvalho, 201 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9500 - Ramal 991

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.